



**PROCESSO ADMINISTRATIVO 081/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Riacho das Almas/PE, torna pública a abertura da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço Por Item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Decreto Municipal nº 59 de 26 de dezembro de 2023 e da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira do Município de Riacho das Almas/PE conforme Portaria nº 018/2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

A Pregoeira terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

- O Órgão Gerenciador será o **Fundo Municipal de Saúde do Município de Riacho das Almas/PE**.

A licitação observará o local e horários a seguir, todos os horários estabelecidos neste edital terão como base o horário oficial de Brasília:

|                                                                                                                                                         |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| <b>Recebimento das propostas até:</b> 06 de agosto de 2025 às 08hrs(oito)                                                                               |  |
| <b>Início da sessão de disputa de preços:</b> 06 de agosto de 2025 às 09hrs (nove)                                                                      |  |
| <b>Sistema eletrônico utilizado:</b> Bolsa Nacional de Compras (BNC)                                                                                    |  |
| <b>Endereço eletrônico do sistema:</b> <a href="https://bnc.org.br/">https://bnc.org.br/</a>                                                            |  |
| <b>Dados para contato/ WhatsApp:</b> Bolsa Nacional de Compras: (42) 3026-4550                                                                          |  |
| <b>Pregoeiro:</b> Marcia Helena Cardoso Soares                                                                                                          |  |
| <b>Fone:</b> (81) 3745-1158 <b>E-mail:</b> <a href="mailto:cplriachodasalmas@gmail.com">cplriachodasalmas@gmail.com</a>                                 |  |
| <b>Endereço:</b> Sede da Prefeitura dos Riacho das Almas, Sala da CPL, Rua Justo Fernandes da Mota, nº 68, Centro, CEP 55.120-000, Riacho das Almas/PE. |  |

**1- DO OBJETO, ESTIMADO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**1.1** O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM MONITORAMENTO DOS INDICADORES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E SISTEMAS INFORMATIZADOS EM SAÚDE** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Riacho das Almas/PE, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo I** deste Edital.



**1.1.1** Havendo divergência entre as especificações constantes do termo de referência e às constantes no sistema de pregão eletrônico, prevalecerão as primeiras;

**1.2** O presente certame possui preço máximo de **R\$ 84.000,00(Oitenta e quatro mil)**, esse valor será dividido em 12 (Doze) parcelas mensais de Valor Máximo de **R\$ 7.100,00 (Sete mil e cem reais)**, considerando ainda os valores máximos de cada lote definidos no termo de referência;

**1.3** As despesas decorrentes desta contratação estão previstas no orçamento da Prefeitura Municipal de São Joaquim do Monte para o exercício de 2025, sob a responsabilidade do Município, e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**ORGÃO: 02**

**UNIDADE: 0214 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**FUNÇÃO: 10 SAÚDE**

**SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA**

**PROGRAMA: 1005 ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE DA POPULAÇÃO**

**AÇÃO: 2.088 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES APS**

**DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA**

**1.4 O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. DO CREDENCIAMENTO:**

**2.1.** O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **BNC** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

**2.2.** O cadastro deverá ser feito no BNC, no sítio [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br);

**2.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**2.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **BNC** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



**2.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:**

**3.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no endereço eletrônico onde acontecerá o certame.

**3.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

### **3.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:**

**3.3.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**3.3.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.3.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**3.3.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei nº 14.133, de 2021;

**3.3.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**3.3.6.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

**3.3.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

**3.4.** Para participação no pregão, a licitante deverá anexar em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

**3.4.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**3.4.2.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**3.4.3.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**3.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**4.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública**, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**4.1.1.** Os documentos de habilitação deverão ser anexados no momento que forem anexadas as propostas, sendo analisada(s) apenas a(s) documentação(ões) do(s) licitante(s) mais bem classificado(s);

**4.1.2.** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, todos os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no subitem 5.1 anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta;

**4.2.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**4.3.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.4.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**4.5.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**4.6.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

#### **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:**

**5.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:**

**5.1.1.** Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

**5.1.2.** Marca de cada item ofertado, quando for o caso;

**5.1.3.** Fabricante de cada item ofertado, quando for o caso;

**5.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;



**5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**5.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

**6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

**6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**6.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**6.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**6.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**6.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**6.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**6.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o estimado para cada item.**

**6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



**6.7.** O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (UM CENTAVO)**.

**6.9.** Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**6.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**6.11.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**6.12.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**6.13.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**6.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.

**6.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**6.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.18.** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no BNC, [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



**6.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**6.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.26.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**6.27.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**6.28.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**6.28.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

**6.28.1.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatam

**6.28.1.2.** dos poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**6.28.1.3.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



**6.28.1.4.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**6.28.1.5.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**6.28.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**6.28.2.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**6.28.2.2.** empresas brasileiras;

**6.28.2.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#)

**6.29.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**6.29.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.29.2.** O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**6.29.2.1.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**6.30.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DA FASE DE JULGAMENTO:**

**7.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 4.3.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

**7.1.1.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU  
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>



**7.1.2.** A consulta ao cadastro será realizada em nome da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**7.1.2.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**7.1.2.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de serviços similares, dentre outros.

**7.1.2.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**7.1.3.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**7.2. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.**

**7.3.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício;

**7.3.1.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**7.4.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

**7.5.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**7.5.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



**7.6.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**7.7.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

**7.8.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (DUAS) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.8.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**7.8.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.8.3.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro **PODERÁ EXIGIR** que o licitante classificado em primeiro lugar apresente o Sistema Ofertado, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.

**7.8.3.1.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação do sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**7.8.3.2.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**7.9.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**7.10.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**7.11.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



**7.11.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**7.11.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.12.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes do Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**7.13.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

**7.14.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

## **8. DA HABILITAÇÃO:**

**8.1.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **BNC**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

**8.1.1.** É dever de o licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **BNC**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**8.1.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**8.2.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

**8.3.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**8.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**8.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles



documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**8.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**8.7.** Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

### **8.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**8.8.1.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**8.8.2.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**8.8.3.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**8.8.4.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**8.8.5.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**8.8.6.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

### **8.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**8.9.1.** CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**8.9.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**8.9.3.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

**8.9.4.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;



- 8.9.5.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.9.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.9.7.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### **8.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- 8.10.1.** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- 8.10.2.** As empresas sediadas em Pernambuco, **além da** apresentação da Certidão negativa de falência, de recuperação judicial e/ou extrajudicial exigida no subitem supra, **também deverão apresentar as certidões** referentes ao Processo Judicial Eletrônico (PJ-e) "**CERTIDÃO LICITAÇÃO**", de primeiro e segundo grau, emitidas pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do site <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, conforme determina a Instrução Normativa do TJPE nº 07, de 02/06/2014.
- 8.10.3.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis **DOS DOIS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS** (2023 e 2024), conforme art. 69, inciso I e § 6º, da Lei 14.133/21, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, satisfazendo a seguinte equação:

$$\begin{array}{rcccl} \text{ÍNDICE DE LIQUIDEZ} & & & & \\ \text{CORRENTE:} & = & \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} & => & 1,00 \end{array}$$

Observação: serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados.

- Publicados em Diário Oficial; ou
  - Publicados em jornal de grande circulação; ou
  - Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- 
- Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):



- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
  - Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- Lei nº 123, de 05 de dezembro de 2006 – 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:
    - Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
    - Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
  - Sociedade criada no exercício em curso:
    - Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

### **9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**9.11.1** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da presente licitação, mediante apresentação de ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado por quem de direito, que ateste que o licitante fornece (ou forneceu) satisfatoriamente o objeto similar aos constantes da presente licitação.

**9.11.1.1** As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação (contratos, notas fiscais e outros) para dar legitimidade aos atestados de capacidade técnica apresentados.

**9.11.1.2** Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital do processo.

**9.11.2** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.



**9.11.3** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**9.11.4** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.11.5** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.11.7** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.11.8** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.11.9** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.11.10** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:**

**10.1** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**10.1.1** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**10.1.2** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**10.2** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.2.1** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**10.3** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso;



**10.3.1** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.4** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.5** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**10.6** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11 DOS RECURSOS:**

**11.1** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**11.2** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**11.2.1** Nesse momento ao Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**11.2.2** A falta de manifestação de intenção para recorrer importará a decadência desse direito.

**11.2.3** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 ( três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.3** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**12.1** A sessão pública poderá ser reaberta:



**12.1.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**12.1.2** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.2** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.2.1** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**12.2.2** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO BNC**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

**13.1** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados se houverem.

**13.2** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:**

**14.1** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### **15 DA HOMOLOGAÇÃO:**

**15.1** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.2** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.



---

## **16 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:**

**16.1** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**16.2** O adjudicatário terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**16.2.1** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de seu recebimento.

**16.2.2** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**16.3** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**16.3.1** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições constantes do artigo 92 e 95 da Lei nº 14.133, de 2021;

**16.3.2** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**16.3.3** A contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**16.4** O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

**16.5** Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

**16.6** Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.



**16.6.1** .Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**16.7** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**16.8** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

## **17 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL:**

**17.1** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **18 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:**

**18.1** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:**

**19.1** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **20 DO PAGAMENTO:**

**20.1** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência;

## **21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**21.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo deste Edital.

## **22 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:**

**22.1** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

**22.2** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.



**22.3** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

**22.4** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizado acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 28 e 29 do Decreto nº 11.462/2023.

### **23 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:**

**23.1** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**23.2** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**23.3** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**23.4** **A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada PREFERENCIALMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema BNC, ou ATRAVÉS DO E-MAIL:**

**23.5** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**23.6** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Bolsa Nacional de Compras no endereço eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

**23.7** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

**23.7.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

**23.8** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**23.9** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

**23.10** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.



**23.11** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## **24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**24.1** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**24.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

**24.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**24.4** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**24.5** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**24.6** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**24.7** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**24.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**24.9** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**24.10** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



**24.10.1** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**24.11** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**24.12** A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS/PE, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**24.12.1** A anulação do pregão induz à do contrato.

**24.12.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**24.13** É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**24.14** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Prefeitura Municipal ou no Portal da Transparência do Município, Sala de Contratações, Rua Justo Fernandes da Mota, nº 68, Centro, CEP 55.120-000, Riacho das Almas/PE, nos dias úteis, no horário das 08H00 às 12:00, ou, ainda, pelo e-mail: [cplriachodasalmas@gmail.com](mailto:cplriachodasalmas@gmail.com) período no qual os autos do PROCESSO LICITATÓRIO permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**24.15** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA.

**ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

**ANEXO III** – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

**ANEXO IV** – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

**ANEXO V**– DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

**ANEXO VI** –MINUTA DO CONTRATO.

Riacho das Almas/PE, 21 de julho de 2025.

**Ieda Rodrigues de Freitas**  
Secretária de Saúde



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2025  
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.0 OBJETO:**

O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que norteiam a licitação de empresa especializada para **FORNECIMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM MONITORAMENTO DOS INDICADORES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E SISTEMAS INFORMATIZADOS EM SAÚDE** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**2.0 DA JUSTIFICATIVA:**

O Município de Riacho das Almas/PE não dispõe no seu quadro de funcionários efetivos, nem de equipe, para executar os serviços de gestão no processamento ambulatorial e hospitalar das unidades públicas municipais, como também, não possui sistemas informatizados de: processamento de dados ambulatorial, hospitalar e gestão do cadastro de estabelecimentos e profissionais de saúde, assim como, não possui ferramenta própria ou institucional de avaliação dos indicadores do novo financiamento da atenção primária em saúde.

Necessita-se portanto, sendo fundamental, a contratação de empresa especializada para realização dos serviços supracitados, devido a demanda mensal por estes serviços, tanto dentro da unidade hospitalar municipal e das unidades ambulatoriais, quanto pela necessidade de possuímos sistemas informatizados on-line para favorecimento e apoio a gestão, que esteja disponível em tempo real, com a finalidade de enviarmos diariamente as informações de toda a rede de atenção em saúde municipal, totalmente em conformidade com o calendário anual de envio de dados preestabelecido, como também no formato e atualização requeridos pelo Ministério da Saúde.

**3.0 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

A contratação de Empresa Especializada para fornecimento dos sistemas integrados de gestão citados no item acima, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal nas normais:

- Lei nº 12.401, de 28 de abril de 2011, a qual altera a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a assistência terapêutica e a incorporação de tecnologia em saúde no âmbito do SUS;
- Portaria de Consolidação nº 001 de 28 de setembro de 2017 em seu capítulo II a qual detalha a RENASES (Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde) que compreende todas as ações que são ofertadas pelo SUS a fim de garantir o princípio da integralidade incluindo em seu Art. 16 inciso IV "ações e serviços da atenção ambulatorial especializada e hospitalar";
- Portaria nº 1.110 de 11 de novembro de 2021 a qual estabelece o envio e reprocessamento dos arquivos que compõem as bases de dados nacionais do sistema de informação ambulatorial (SIA) e sistema de informações hospitalares (SIH);



Nesse sentido cabe aos municípios a organização, hierarquização e definição das estratégias municipais da assistência à saúde a fim de garantir os princípios do SUS, em especial do princípio da integralidade do cuidado dentro do âmbito municipal e que também compõe a RENASES.

#### **4.0 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

A empresa vencedora deverá realizar os serviços no município de RIACHO DAS ALMAS/PE, de forma remota e presencial através de 04 (quatro) visitas técnicas semanais, agendada com os funcionários responsáveis nas áreas.

A empresa vencedora deverá realizar as atualizações necessárias do sistema em no máximo 24hs se forem referentes a sistemas do Ministério da Saúde e sempre que solicitadas pelo gestor e após avaliação de viabilidade juntamente com prestador de serviços.

A empresa vencedora, deverá possuir ferramenta em formato online que possibilite realizar a digitalização de toda a produção ambulatorial que for executada nas unidades públicas municipais de forma descentralizada, individualizada e consolidada permitindo ao gestor o acesso aos relatórios dessa produção em tempo real 24hs por dia 07 dias por semana, com a finalidade de possibilitar aos gestores das unidades municipais o total controle dos procedimentos, serviços e atendimentos realizados nas unidades, conforme especificações básicas no próximo item 5.0.

A empresa deverá realizar o processamento dos dados de faturamento ambulatorial e hospitalar através dos sistemas oficiais do Ministério da Saúde que são: sistema de informações ambulatoriais (SIA) e sistema de informações hospitalares (SIH) constantes nos bancos de dados oficiais do Ministério da Saúde, realizando o envio dentro do prazo estipulado pelo calendário nacional e em conformidade com as normas estabelecidas pelo mesmo e pelas regras de negócio contidas na tabela de procedimentos do SUS.

A empresa deverá fornecer o sistema E-SUS do Ministério da Saúde, sistema da gestão da atenção básica municipal, em plataforma web, disponível 24hs por dia 07 dias por semana, com todos os acessos aos profissionais do município e compatível com a parametrização disponibilizada pelo órgão federal a fim de contemplar até o máximo de 1.000 (hum mil) usuários simultâneos, conforme está descrito no item 2.3 requisitos mínimos do sistema, do manual de instalação do sistema E-SUS Ministério da Saúde. Tal exigência tem a finalidade de garantir a estabilidade do sistema em todos os pontos de atendimento evitando paralisações, falta de atendimento, interrupção da assistência ou perda de dados, além de contribuir para a formação de um prontuário único do paciente dentro da atenção básica em todo o território municipal.

A empresa deverá dispor de sistema próprio de avaliação dos indicadores do programa Financiamento da Atenção Básica em ferramenta on-line, na interface web, com funcionamento em tempo real, que demonstre os indicadores e resultados do quadrimestre atual e de pelo menos os últimos 06 quadrimestres anteriores, disponível 24hs por dia 07 dias por semana e que disponibilize os dados de forma sintética e analítica, atualizados com as informações do mesmo dia, a fim de aprimorar a gestão das informações na atenção primária, assim como fomentar rápida tomada de decisão, tal sistema deverá possuir dados de atualização diária de toda a rede primária municipal contemplando todas as equipes, conforme especificações básicas no próximo item 5.0.

A empresa deverá realizar todas as capacitações com os profissionais de saúde envolvidos em todos os sistemas informatizados listados nesse edital, a fim de dotar de capacidades a todos os envolvidos com a operação dos sistemas a serem implantados, assim como, realizar atualizações sempre que necessários e solicitadas pela gestão municipal.



A empresa deverá fornecer suporte técnico aos sistemas implantados em horário comercial de segunda a sexta-feira sempre que solicitado se utilizando de quaisquer mecanismos informatizados que garantam o suporte, sejam eles por aplicativo de atendimento ao usuário próprio, aplicativo de mensagens instantâneas ou chat online.

## **5.0 ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DOS SERVIÇOS:**

### **5.1 SISTEMA DE MONITORAMENTO DE INDICADORES ONLINE E EM TEMPO REAL DO FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA**

| <b>FUNCIONALIDADES</b>                       | <b>DESCRIÇÃO DAS FUNCIONALIDADES</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|----------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>MENU INICIAL</b>                          | Deverá conter as funções iniciais do sistema com uma apresentação em tela inicial de dashboard contendo o resumo das informações tais como: relatórios de produção, relatório de indicadores de financiamento e menus de opções para relatórios.                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>TELA INICIAL (DAHSBOARD)</b>              | Apresentação inicial em uma tela onde se mostra um painel visual que contenham informações, métricas e indicadores representados em números relevantes, para uma rápida análise do andamento do processo de trabalho das equipes e para o alcance dos objetivos estratégicos da saúde. Nesta tela inicial, deve-se ter acesso aos detalhes das informações de produção de forma rápida assim como os indicadores do Financiamento da Atenção Básica com aos índices do quadrimestre atual e possibilidade de visualização dos quadrimestres anteriores. |
| <b>RELATÓRIOS DE PRODUÇÃO</b>                | No menu Relatórios deverá conter acesso aos seguintes modelos de relatório com produção diária por: atendimentos individuais, atendimentos odontológicos, atendimento técnico, visita domiciliar e atividade coletiva.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>RELATÓRIO DE ATENDIMENTOS INDIVIDUAIS</b> | Esta funcionalidade deverá conter minimamente as seguintes especificações: produção diária; condições avaliadas; atendimento por quantidade e tipo de atendimento. Todos eles possibilitarão a escolha detalhada de qual unidade de saúde se deseja pesquisar, a equipe de trabalho do profissional, a escolha do profissional por um período que pode ser anual, mensal ou um período específico. Deverá possibilitar a impressão em formato pdf e exportação em formato xls.                                                                          |
| <b>ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO</b>              | Esta funcionalidade deverá conter minimamente as seguintes especificações: produção diária e atendimento por procedimento. Todos eles devem possibilitar a escolha detalhada de qual unidade de saúde se deseja pesquisar, a equipe de trabalho do profissional, a escolha deste profissional com produção por data, podendo ser anual, mensal ou um período específico. Deverá possibilitar a impressão em formato pdf e exportação em formato xls.                                                                                                    |
| <b>ATENDIMENTO TÉCNICO</b>                   | Esta funcionalidade deverá conter minimamente as seguintes informações: produção mensal realizada pelo técnico em enfermagem. Esta opção deve possibilitar a escolha detalhada de qual unidade de saúde                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |



|                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|-----------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                         | se deseja pesquisar, a equipe de trabalho do profissional, a escolha deste profissional com produção por data, podendo ser anual, mensal ou um período específico. Deverá possibilitar a impressão em formato pdf e exportação em formato xls.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>VISITA DOMICILIAR</b>                | Esta funcionalidade deverá conter minimamente as seguintes especificações: produção diária e produção diária por desfecho. Todos eles possibilitarão a escolha detalhada de qual unidade de saúde se deseja pesquisa, a equipe de trabalho do profissional produção por data, podendo ser anual, mensal ou um período específico. Deverá possibilitar a impressão em formato pdf e exportação em formato xls.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>ATIVIDADE COLETIVA</b>               | Esta funcionalidade deverá conter minimamente as seguintes especificações: produção diária. Este relatório possibilitará a escolha detalhada de qual unidade de saúde se deseja pesquisa, a equipe de trabalho do profissional produção por data, podendo ser anual, mensal ou um período específico. Deverá possibilitar a impressão em formato pdf e exportação em formato xls.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>INDICADORES FINANCIAMENTO DA APS</b> | Nesta tela deve ser apresentado de forma detalhada o indicador a ser pesquisado, pelo o quadrimestre atual e o ano, podendo haver também pesquisa nos indicadores dos quadrimestres anteriores ao vigente. Ter também uma apresentação dos indicadores por meio de porcentagem (%) em formato de dashboard. Na tela inicial, para melhor visualização do andamento do quadrimestre no registro das equipes, todas as unidades deverão ser apresentadas por meio de métricas acentuadas pelas cores padrão indicadas como parâmetros de metas pela política nacional da atenção básica dentro do programa de indicadores do Financiamento da Atenção Básica, podendo ainda trazer a informação global por equipe para cada indicador. Deve ainda haver a possibilidade de trazer os dados detalhados com cada indicador com os objetivos alcançados e que ainda faltam a ser atingidos da forma mais detalhada possível, a fim de subsidiar os trabalhos das equipes em saúde. |
| <b>RELATÓRIOS DE APOIO A GESTÃO</b>     | O sistema deverá conter relatórios de apoio a gestão com os dados, indicadores, orientações e recomendações das notas técnicas emitidas pelo Ministério da Saúde quanto ao monitoramento de cada indicador padrão que seja implantado durante a vigência dos programas de custeio da atenção primária a fim de subsidiar o gestor local na tomada de decisão e na busca constante pela melhoria da condição de saúde da população.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |

## 5.2 SISTEMA DE REGISTRO DO BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL CONSOLIDADO E BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL INDIVIDUALIZADO ON-LINE:



| <b>FUNCIONALIDADES</b>   | <b>DESCRIÇÃO DAS FUNCIONALIDADES</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|--------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>TELA INICIAL</b>      | Apresentação em única tela de todas as funcionalidades de uso do sistema, por meio de dashboard onde se visualiza as informações de sala de controle com acesso visual de dados quantitativos dos números de usuários cadastrados, unidades que compõem o município, profissionais vinculados e procedimentos realizados. Os procedimentos também devem ser visualizados por meio de gráfico. |
| <b>MENU PRINCIPAL</b>    | No menu principal, poderá ser acessado todas as funções do sistema possuindo minimamente: painel de controle, cadastro, produção e relatórios.                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>MENUS DE CADASTRO</b> | Nesta funcionalidade deverá possuir a permissão de cadastrar o município, cadastro de usuários, das unidades de saúde, dos profissionais, cidadãos e das tabelas de procedimentos.                                                                                                                                                                                                            |
| <b>MENU PRODUÇÃO</b>     | Nesta funcionalidade deverá possuir a escolha de qual a operação deseja realizar, se de forma consolidada (BPA-c) ou individualizada (BPA-i). Também deverá constar a função Exportar BPA para o sistema SIA.                                                                                                                                                                                 |
| <b>BPA - C</b>           | No menu Produção com a escolha do cadastro por consolidado deve constar as seguintes informações minimamente: mês de competência, unidade a ser pesquisada, profissional, procedimento, idade e quantidade. Com a opção de gravar, alterar e excluir o registro individualmente.                                                                                                              |
| <b>BPA - I</b>           | No menu Produção deverá possuir minimamente a escolha do cadastro por individualidade contando as seguintes informações: unidade, profissional, selecionar ou cadastrar um novo cidadão, procedimento, tipo de serviço/classificação, CID-10, data de realização do procedimento e, quantidade executada por cada procedimento. Opções para gravar, alterar ou excluir.                       |
| <b>EXPORTAR BPA</b>      | Nesta funcionalidade deverá conter a opção de escolha da competência desejada e botão para gerar o arquivo a ser importado no sistema SIA.                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>MENU RELATÓRIOS</b>   | Nesta função será conter minimamente o formato de tabulação onde se terá a busca da informação gerando relatórios em pdf com o mínimo das informações a seguir, como opções de seleção: situação da produção, competência, tipo de procedimento, município, seleção da unidade, profissional e procedimentos. Função de escolha para gerar o relatório e imprimir em formato pdf.             |

## **6.0 TESTE DE CONFORMIDADE:**

**6.1** A empresa contratada deverá apresentar comprovação do atendimento dos itens através de TESTE DE CONFORMIDADE composta por membros definidos pelo gestor da saúde e pela comissão permanente de licitações. Este teste deverá ser realizado após o vencedor da licitação ser definido, transcorrendo o prazo máximo de 48hs após a decisão do certame.

**6.2** O não cumprimento dos itens avaliados desclassificará a empresa participante do processo



licitatório, sendo chamada a que ficou em segundo lugar e assim sucessivamente.

## **7.0 SUPORTE TÉCNICO E RESOLUÇÃO DE DÚVIDAS:**

Durante o período contratual, a partir da parametrização do sistema, a contratada deverá garantir profissionais no município. Devendo atender a contratante em horário de expediente das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segundas às sextas feiras. Conforme a necessidade de:

- Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas;
- Suporte na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos, desde que não exista backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança;
- Treinamento de servidores na operação ou utilização do sistema em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, licenças, mudanças de cargos, etc.;
- Suporte na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos.
- Auxiliar o usuário, em caso de dúvidas, na elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos sistemas, como: gerar/validar arquivos para Órgão Governamental, entre outros;
- No caso de parada do sistema, o atendimento de suporte deverá estar garantido durante o período necessário para reestabelecer suas funções normais, inclusive sábados, domingos e feriados;
- A Contratada deverá estar apta a acessar remotamente o sistema contratado em produção no cliente, de forma a poder verificar condições de erros que não possam ser reproduzidas em ambientes internos da empresa fornecedora do sistema.
- A empresa deve fornecer um número telefônico para atendimento;
- A empresa contratada deverá oferecer serviço de webchat a fim de possibilitar alcance de suporte a todos os envolvidos com os sistemas ora contratados.

## **8.0 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**ORGÃO:** 02

**UNIDADE:** 0214 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**FUNÇÃO:** 10 SAÚDE

**SUBFUNÇÃO:** 301 ATENÇÃO BÁSICA

**PROGRAMA:** 1005 ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE DA POPULAÇÃO

**AÇÃO:** 2.088 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES APS

**DESPESA:** 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Riacho das Almas/PE, 21 de julho de 2025.

**Ieda Rodrigues de Freitas**  
Secretária de Saúde



**ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº xxx/2025.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxx/2025.**

**SESSÃO PÚBLICA: \_\_/\_\_/2025, ÀS \_\_H\_\_MIN (\_\_) HORAS.**

**LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS/PE.**

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:**

|                                             |                  |                   |                                     |                     |                                   |                            |
|---------------------------------------------|------------------|-------------------|-------------------------------------|---------------------|-----------------------------------|----------------------------|
| <b>NOME DE FANTASIA:</b>                    |                  |                   |                                     |                     |                                   |                            |
| <b>RAZÃO SOCIAL:</b>                        |                  |                   |                                     |                     |                                   |                            |
| <b>CNPJ:</b>                                |                  |                   |                                     |                     |                                   |                            |
| <b>INSC. EST.:</b>                          |                  |                   |                                     |                     |                                   |                            |
| <b>OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )</b> |                  |                   |                                     |                     |                                   |                            |
| <b>ENDEREÇO:</b>                            |                  |                   |                                     |                     |                                   |                            |
| <b>BAIRRO:</b>                              |                  |                   | <b>CIDADE:</b>                      |                     |                                   |                            |
| <b>CEP:</b>                                 |                  |                   | <b>E-MAIL:</b>                      |                     |                                   |                            |
| <b>TELEFONE:</b>                            |                  |                   | <b>FAX:</b>                         |                     |                                   |                            |
| <b>CONTATO DA LICITANTE:</b>                |                  |                   | <b>TELEFONE:</b>                    |                     |                                   |                            |
| <b>BANCO DA LICITANTE:</b>                  |                  |                   | <b>CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:</b> |                     |                                   |                            |
| <b>Nº DA AGÊNCIA:</b>                       |                  |                   |                                     |                     |                                   |                            |
| <b>IT<br/>EN<br/>S</b>                      | <b>DESCRIÇÃO</b> | <b>MAR<br/>CA</b> | <b>QUAN<br/>T.</b>                  | <b>UNIDA<br/>DE</b> | <b>VALOR<br/>UNITÁRIO<br/>R\$</b> | <b>VALOR<br/>TOTAL R\$</b> |
| <b>1.</b>                                   |                  |                   |                                     |                     |                                   |                            |
| <b>TOTAL POR EXTENSO:</b>                   |                  |                   |                                     |                     |                                   |                            |

**A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:**

- 1** ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2** VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3** PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4** QUE **NÃO POSSUI** COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS/PE**, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
- 5** QUE O PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR.



---

LOCAL E DATA

---

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL.

**OBS.** SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2025.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

....., INSCRITO NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) ....., PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº ..... E CPF Nº....., DECLARA, PARA QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ( )<sup>1</sup>.

.....  
(DATA)

.....  
(REPRESENTANTE LEGAL)

<sup>1</sup> Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



## **ANEXO IV - DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº xxx/2025.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2025.**

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

**( ) MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

**( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

### **OBSERVAÇÕES:**

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA  
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR  
(NO CASO DE ME E EPP)  
CPF: XXX.XXX.XXX-XX  
CRC: \_\_\_\_\_



---

---

**ANEXO V –DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)**

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2025.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025.**

A .....(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA  
À ....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/21, QUE CUMPRE  
TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS/PE- PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2025.**

RIACHO DAS ALMAS/PE, ..... DE ..... DE 2025.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL



**ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2025**

**TERMO DE CONTRATO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI  
O(A)..... E A EMPRESA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ..... por intermédio do(a) ..... (órgão contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelos secretários XXXXX, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 11.462, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº \_\_\_\_/2025, por Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.**

**1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM MONITORAMENTO DOS INDICADORES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E SISTEMAS INFORMATIZADOS EM SAÚDE para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Riacho das Almas/PE.**

**1.2** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, à proposta vencedora e ao Termo de Referência do Edital, independentemente de transcrição.

**1.3** Discriminação do objeto:

| <b>EMPRESA:</b>       |           |        |       |                  |             |
|-----------------------|-----------|--------|-------|------------------|-------------|
| <b>CNPJ:</b>          |           |        |       |                  |             |
| <b>ENDEREÇO:</b>      |           |        |       |                  |             |
| <b>REPRESENTANTE:</b> |           |        |       |                  |             |
| <b>E-MAIL:</b>        |           |        |       | <b>TEL.: ( )</b> |             |
| ITENS                 | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNID. | VALOR UNITÁRIO   | VALOR TOTAL |
|                       |           |        |       |                  |             |
| <b>VALOR TOTAL:</b>   |           |        |       |                  |             |



---

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:**

**2.2** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO:**

**3.2** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

**3.3** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, na classificação abaixo:

**ORGÃO:** 02

**UNIDADE:** 0214 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**FUNÇÃO:** 10 SAÚDE

**SUBFUNÇÃO:** 301 ATENÇÃO BÁSICA

**PROGRAMA:** 1005 ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE DA POPULAÇÃO

**AÇÃO:** 2.088 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES APS

**DESPESA:** 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO:**

**5.1** O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE:**

**6.1** Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**6.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**6.3.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



**6.4.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**6.5.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**6.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**6.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## **7 CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO:**

**7.21** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **8 CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**8.1.** O prazo para entrega do objeto licitado será de **até 10 (dez) dias**, contados a partir da solicitação expedida pelo MUNICÍPIO de RIACHO DAS ALMAS/PE, através da Ordem de Serviço.

## **9 CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO:**

**9.21** A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo Sr(a). \_\_\_\_\_, servidor público, mat. \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_.

## **10 CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**10.21** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital, e as obrigações previstas na legislação vigente.

**10.22** São ainda, obrigações da contratada:

- I.** Entregar todos os itens, devidamente organizados, conforme delineado no presente Termo de Referência;
- II.** Efetuar substituição, no prazo estabelecido neste termo de referência, dos itens que não se adequem à necessidade elencada no Termo de Referência;
- III.** Cumprir fielmente o estipulado no presente instrumento e, em especial, relacionar-se com o MUNICÍPIO, exclusivamente, por meio do servidor designado e cumprir as condições estipuladas no presente Termo de Referência;
- IV.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada à prestação dos serviços;
- V.** Assumir inteira responsabilidade pela contratação de funcionários necessários a perfeita execução do objeto, cabendo efetuar o pagamento de salários e arcar com todos os



encargos sociais previstos nas leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, entre outras, em decorrência de sua condição de empregadora; e

- VI.** Manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação apresentada na licitação.

**8.2. A contratada compromete-se a substituir ou repor o produto quando:**

- a.** Não serão aceitos itens com diferentes dos itens indicados na proposta de preços vencedora do respectivo item.
- b.** Obrigam-se as contratadas a manterem, durante a execução contratual, as condições de habilitação apresentadas na licitação.

**11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**11.21** A Contratada está sujeita às penalidades referentes à má execução do contrato, previstas do art. 155 ao art. 163 da Lei 14.133/21, bem como:

- I** - advertência;
- II** - multa;
- III** - impedimento de licitar e contratar;
- IV** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO:**

**12.1 O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:**

**12.2** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**12.3** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**12.4** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

**12.5** ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

**12.6** poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**12.7** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**12.8** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**12.9** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



**12.10** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**12.11** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**12.12** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.13** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.14** Indenizações e multas.

**12.15** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**12.16** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### **13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES:**

**13.1** É VEDADO À CONTRATADA:

**13.1.1** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**13.1.2** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES:**

**14.1** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**14.2** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**14.4** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS:**

**15.1** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as



disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO:**

**16.1** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### **17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO:**

**17.1** É eleito o Foro da Comarca de CARUARU/PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

RIACHO DAS ALMAS/PE, ..... de..... de 2025.

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA